



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Ofício GP nº 110/2021

Senhor Presidente,

Estou encaminhando a essa Casa a seguinte Mensagem e Projeto de Lei nº 027/2021, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial exercício de 2021 e dá outras providências, para apreciação dos nobres vereadores em Regime Especial.

Reitero protesto de estima e apreço.

Paço Municipal de Nossa Senhora do Livramento,
Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2.021.

Atenciosamente,

Silmar de Souza Gonçalves
Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Manoel Gonçalo de Campos
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Prédio do Poder Legislativo
Nossa Senhora de Livramento – MT.

PROTÓCOLO N.º 547/2021
Câmara Mun. N.ª Sra. do Livramento
Data Recebimento 05/07/2021
Horário: 12:35
Olisqiane de Oliveira
Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

MENSAGEM Nº 027/2021

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Julho de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada estima e apreciação de Vossas Excelências, *em regime de URGÊNCIA*, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit do exercício anterior com fulcro no Art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O presente projeto de lei tem como finalidades, criar no orçamento vigente o projeto/atividade 1972 - BRIGADA MUNICIPAL MISTA -BMM.

Os recursos financeiros utilidades para cobertura das despesas serão provenientes do superavit do exercício anterior Conta Bancária 2925-4 ICMS BIO ECOLOGICO.

Implantar uma Brigada de Proteção Ambiental no município de Nossa Senhora do Livramento/MT em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, fornecendo os insumos necessários para realizar o trabalho preventivo e de combate a incêndios florestais, com ênfase no Bioma Pantanal e Serra das Araras (APA MUNICIPAL).

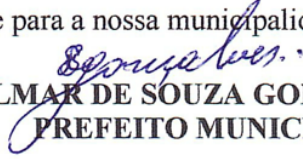
Promover a capacitação de pessoal para atuar no monitoramento das queimadas e aquisição de equipamentos para estruturar a Brigada Municipal.

Promover a capacitação de pessoal para atuar frente às queimadas e aquisição de materiais específicos de prevenção e de combate a incêndios florestais.

Aquisição de materiais e equipamentos suficientes e apropriados para execução das ações de Monitoramento, Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas Não-Autorizadas e Incêndios Florestais no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em especial nas áreas onde se concentram o Bioma Pantanal e Cerrado –Serra das Araras (APA MUNICIPAL).

Fortalecer as atividades de prevenção através da Educação Ambiental

Contando com o incondicional apoio de Vossas Excelências na aprovação desta matéria que se reveste do maior interesse para a nossa municipalidade, antecipo os meus agradecimentos.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78.170-000.
CNPJ: 03.507.514/0001-26 – Fones: (65) 351-1401 / 351-1250.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Projeto de Lei nº 027-2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por superavit do Exercício anterior LOA/PPA/LDO do exercício de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial, por superavit do exercício anterior, no valor de 140.476,36(Cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), que deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação orçamentária acrescentada à Lei Municipal 939/2020, conforme listados a seguir:

Dotações Criadas:

02.10.01.04.122.01.01-1972-BRIGADA MUNICIPAL MISTA -BMM			
1972	BRIGADA MUNICIPAL MISTA -BMM	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.800,00
		3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
		3.3.90.36.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	4.800,00
		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.663,61
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.212,75
TOTAL			140.476,36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta de superavit do exercício anterior provenientes recursos esses que estão na conta ICMS BIO ECOLOGICO, cujas fontes de recursos são 100.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Julho de 2021.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
Defesa Civil de Nossa Senhora do Livramento/MT



PROJETO DE

IMPLANTAÇÃO DE UMA

BRIGADA MUNICIPAL MISTA – BMM

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

2021



PROJETO IMPLANTAÇÃO DE UMA BRIGADA MUNICIPAL MISTA – BMM

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

1. APRESENTAÇÃO:

O número de queimadas em Mato Grosso aumentou 56% em 2020, em relação ao mesmo período do ano passado. Só no Pantanal, o aumento foi de 96%, segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

Já foram registrados 16.826 focos de calor, no estado, contra 10.747 em 2019. No Pantanal, foram 5.682 focos, enquanto no mesmo período de 2019 foram 2.887.

Na Amazônia também houve aumento. Este ano já teve mais de 24 mil incêndios no bioma. Este número é 22% maior do que no ano passado.

Os dados também apontam que nos últimos 5 anos, o aumento no número de queimadas em todo o estado foi de 142%.

O Pantanal é o bioma brasileiro mais afetado pelas queimadas proporcionalmente, mas em Mato Grosso os incêndios estão espalhados por todo o estado.

As queimadas aumentaram no Pantanal a partir de julho, quando a estiagem ficou ainda mais intensa. Os dias estão tão secos que o clima fica parecido ao de um deserto, com umidade abaixo dos 10%. Mas o problema não é só o clima.

Sendo que em Mato Grosso no ano de 2021 de 01.01.2021 a 17.06.2021 até as 17:00 horas, constava 4.315 Focos de Calor e **somente no município de Nossa Senhora do Livramento nesse mesmo período 54 focos** desses 4.315 apontados no Estado de Mato Grosso, conforme o Boletim de Queimadas.

Dessa forma, o projeto visa apoiar as ações de monitoramento, prevenção e combate ao desmatamento decorrente de incêndios florestais e queimadas não-autorizadas no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, com ênfase na sua região do Pantanal e Serra das Araras, por meio de capacitação, da estruturação de mecanismos de gestão integrada e da aquisição de materiais e equipamentos para a instrumentalização do Batalhão de Proteção Ambiental, localizado neste município.

A implantação da Brigada de Proteção Ambiental trará impactos como: 1. Redução das emissões de gases de efeito estufa através da ampliação das ações de Monitoramento, Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas Não-Autorizadas e Incêndios Florestais no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT; 2. Estruturação de mecanismos de gestão integrada entre os órgãos que possuem as atribuições de prevenção e combate de incêndios florestais, minimamente nas esferas federal, estadual



e municipal (APA municipal); 3. Ampliação do processo de monitoramento dos incêndios e queimadas reduzindo assim o desmatamento provocado por essas causas específicas.

2. OBJETIVO GERAL

Implantar uma Brigada de Proteção Ambiental no município de Nossa Senhora do Livramento/MT em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, fornecendo os insumos necessários para realizar o trabalho preventivo e de combate a incêndios florestais, com ênfase no Bioma Pantanal e Serra das Araras (APA MUNICIPAL).

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Promover a capacitação de pessoal para atuar no monitoramento das queimadas e aquisição de equipamentos para estruturar a Brigada Municipal.
2. Promover a capacitação de pessoal para atuar frente às queimadas e aquisição de materiais específicos de prevenção e de combate a incêndios florestais.
3. Aquisição de materiais e equipamentos suficientes e apropriados para execução das ações de Monitoramento, Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas Não-Autorizadas e Incêndios Florestais no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em especial nas áreas onde se concentram o Bioma Pantanal e Cerrado –Serra das Araras (APA MUNICIPAL).
4. Fortalecer as atividades de prevenção através da Educação Ambiental.

4. EXECUÇÃO DO PROJETO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso Juntamente com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, assinará um Termo de Cooperação Técnica –TCT entre as partes, para implantar a Brigada Municipal Mista-BMM.

Foram também realizadas atividade de treinamento e capacitação de comunidades em nosso Município, com ênfase em prevenção e combate aos Incêndios Florestais, que contou com uma expressiva presença de representantes da comunidade.

5. METODOLOGIA

A Brigada Municipal Mista irá funcionar do dia 01/07/2021 ao dia 15/10/2021 no horário das 08hs às 18hs. Sendo que será composta por bombeiros militares e brigadistas florestais devidamente qualificados. Devendo a brigada atuar em todo o território do município de Nossa Senhora do Livramento-MT.



6. IMPLANTAÇÃO

De Julho a Outubro de 2021 – 04 (quatro) meses.

7. RECURSOS

HUMANOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/MÊS	QUANTID	V.TOTAL
1	BRIGADISTAS	2.200,00 x 6	4	52.800,00
2	OBRIGAÇÃO PATRONAIS			12.000,00

OUTROS :

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTID	
1	VEÍCULO CAMINHONETE		1	
2	COMBUSTIVEL			20.000,00
3	CASA ALUGUEL	1.200,00	4	4.800,0

RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	BRIGADISTAS	52.800,00
2	OBRIGAÇÃO PATRONAIS	12.000,00
3	CASA ALUGUEL	4.800,00
4	COMBUSTIVEL	20.000,00
	MATERIASI / EQUIPAMENTOS	50.876,36
	TOTAL	140.476,36



ANEXOS

EQUIPAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID	VALOR
1	CONJUNTO EPI BRIGADISTA DEFESA CIVIL	7	1.820,00
2	CAPACETE	7	1.596,85
3	APITO	7	290,01
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	7	350,00
5	BOTA DE SEGURANÇA	7	1.260,00
6	BALACLAVA	7	245,00
7	LUVAS	7	196,00
8	PERNEIRA	7	208,60
9	CANTIL COM PORTA CANTIL	7	406,00
10	FACÃO COM BAINHA	7	420,00
11	LANTERNA DE CABEÇA	7	1.572,48
12	LANTERNA DE MÃO	7	1.135,61
13	ABAFADOR	7	847,49
14	MOCHILA COSTAL	5	4.937,60
15	PINGA FOGO 4,7 L	1	1.509,00
16	SOPRADOR	1	2.306,32
17	ENXADA	5	203,00
18	FOICE ROÇADEIRA	5	169,65
19	PULASKI	2	1.190,00
20	KIT COMBAT RESERVATÓRIO RIGIDO	1	27.623,75
21	MOTO SERRA	1	2.589,00
	TOTAL		50.876,36

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1	CONJUNTO EPI BRIGADISTA DEFESA CIVIL
CONJUNTO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO PARA INCÊNDIO FLORESTAL: CAMISA NA COR LARANJA MODELO SOCIAL COM GOLA, MANGAS COMPRIDAS COM FECHAMENTO DE PUNHO EM VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL, COM NO MÍNIMO 5 BOTÕES DE MASSA CASEADOS, RECOBERTO COM	



LAPELA DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 50MM DO MESMO TECIDO DA CAMISA. COMPÕE DOIS

BOLSOS SUPERIORES E DOIS INFERIORES EXTERNOS MEDINDO 160 DE ALTURA E 150 DE LARGURA, COM TAMPA PROTETORA DE 60MM E FECHAMENTO DO BOLSO COM DOIS VELKRO HORIZONTAIS. OS BOLSOS DEVERÃO TER TRAVETES NOS OMBROS DE TRACÇÃO. PRÓXIMO AO BOLSO ESQUERDO FIXAR BOLSO PARA RADIO COMUNICADOR. FAIXA REFLETIVA ANTICHAMA CERTIFICADA COM 50 MM DE LARGURA ANTICHAMA AMARELA NAS BORDAS E PRATA AO CENTRO DE 25MM LARGURA (DIURNA E NOTURNA), FIXADA NO TÓRAX, COSTAS E BRAÇOS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA E NA FUMAÇA. TODA COSTURA DA CAMISA DEVE SER COM COSTURA DUPLA E COM LINHA DE META ARAMIDA TITULO 20/1, ANTICHAMA. OS TAMANHOS CALÇA NA COR AZUL MARINHO MODELO CARGO, COM 7 PASSADORES DE 50MM ALTURA, DOIS BOLSOS TIPO FACA RONTAIS COM 200MM DE ABERTURA FIXO PRÓXIMO A CINTURA; DOIS BOLSOS TRASEIROS EXTERNOS MEDINDO 150X150MM, COM TAMPA DE 60MM E VELKRO NO FECHAMENTO DO BOLSO; DOIS BOLSOS CARGOS LATERAIS MEDINDO 190X170MM COM EXPANSOR E TAMPA DE 80MM COM VELKRO, FIXADOS NA ALTURA DO JOELHO, PARTE EXTERNA. FECHAMENTO FRONTAL DE ZÍPER METAL 180MM DE ALTURA. FAIXA REFLETIVA ANTICHAMA CERTIFICADA DE 50MM DE LARGURA AMARELA, COM CINZA NO MEIO DE 25MM LARGURA. A FAIXA REFLETIVA DEVERÁ SER FIXADA 15 CM ACIMA DA BARRA DA CALÇA. DEVERÁ FAZER TRAVETE NO PONTO DE MAIOR TRACÇÃO NA CALÇA. TODO FECHAMENTO DA CALÇA, DEVE SER COM COSTURA DUPLA E COM LINHA DE META ARAMIDA TITULO 20/1, ANTICHAMA BEGE. O TECIDO DA ROUPA DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: FIBRA MISTA DE 88% DE ALGODÃO E 12% DE NYLON, GRAMATURA DO TECIDO 248 G/M2 E NIVEL DE PROTEÇÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO A1 CONFORME NORMA ISO 11.612. CONJUNTO.





2	CAPACETE	
<p>CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL: DEVERÁ OFERECER PROTEÇÃO AO CRÂNIO E FACE DO USUÁRIO, CONTRA AGENTES TÉRMICOS E IMPACTOS TRAZENDO PARA ISSO, JÁ DEVIDAMENTE ACOPLADOS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO E PROTETOR DE NUCA; O CASCO DO CAPACETE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; A PARTE EXTERNA DO CAPACETE DEVERÁ POSSUIR FITAS REFLETIVAS EM VINIL COM MICROESFERAS DE VIDRO NA COR PRATA, A FIM DE POSSIBILITAR A LOCALIZAÇÃO DO UTILIZADOR EM CONDIÇÕES DE POUCA LUMINOSIDADE; O CASCO DEVERÁ POSSUIR CUME LONGITUDINAL DOTADO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO; O PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 01 KG (UM QUILOGRAMA), INCLUINDO OS ÓCULOS E O PROTETOR DE NUCA ACIMA MENCIONADOS; O CAPACETE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO, A PERÍMETROS CEFÁLICOS DE 52CM A 64CM; O ACABAMENTO EXTERNO DEVERÁ SER EM POLIURETANO BRILHANTE; O CASCO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABSORÇÃO CONTRA IMPACTOS FORMADO POR DUAS PARTES BÁSICAS: PLACA DE ESPUMA MOLDADA (EM POSIÇÃO LATERAL) E CONJUNTO DE SUSPENSÃO; O CONJUNTO DE SUSPENSÃO DEVERÁ POSSUIR CATRACA HORIZONTAL COM NO MÍNIMO DOIS PONTOS PARA REGULAGEM; O CONJUNTO DE SUSPENSÃO DEVERÁ SER COMPOSTO AINDA POR TIRAS DE ABSORÇÃO CONTRA IMPACTOS; AS TIRAS DO PERÍMETRO CEFÁLICO QUE FOREM TER CONTATO DIRETO COM A CABEÇA DO USUÁRIO DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM COURO ANTIALÉRGICO; O CONJUNTO DE SUSPENSÃO DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM, AJUSTE DA ÁREA FRONTAL COM DUAS OU MAIS POSIÇÕES E REDE VENTILADA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO; O CAPACETE DEVERÁ POSSUIR TIRA JUGULAR FIXADA EM TRÊS PONTOS PARA MELHOR FIXAÇÃO E ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO; UM DESSES PONTOS DEVERÁ SER FIXADO NA PARTE TRASEIRA DA SUSPENSÃO, OUTRO NO LADO ESQUERDO E O ÚLTIMO NO LADO DIREITO, TUDO INTERNAMENTE; NA PARTE TRASEIRA DO CAPACETE, DEVERÁ HAVER UM PROTETOR DE NUCA EM TECIDO RESISTENTE À RADIAÇÃO TÉRMICA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE ARAMIDA; OS ÓCULOS DE PROTEÇÃO DEVERÃO SER DE AMPLA VISÃO DE BANDA ELÁSTICA E AJUSTÁVEL; OS ÓCULOS DEVERÃO POSSUIR LENTE DUPLA UNIFICADA TRANSPARENTE E ATENDER ÀS NORMAS PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES, POEIRAS, FUMAÇAS E RESPINGOS QUÍMICOS; OS ÓCULOS DEVERÃO POSSUIR VEDAÇÃO EM MATERIAL MOLDÁVEL E ATENDER A NORMA EN 166; O CAPACETE DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVOS PARA ACOPLAR ACESSÓRIOS DIVERSOS, TAIS COMO: PROTETORES FACIAIS, KITS ABAFADORES DE RUÍDO, PEÇAS FACIAIS INTEIRAS E LANTERNA CABEÇA. NÃO SERÃO ACEITOS CAPACETES COM CASCOS PRODUZIDOS EM FIBRA DE VIDRO OU MISTURA DE FIBRAS E PLÁSTICO. DEVERÁ POSSUIR PARA ACOPLAGEM DE LANTERNA, SENDO FIXO NO CASCO DO CAPACETE, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE POSSIBILITE A ACOPLAGEM DE UM SEGUNDO SUPORTE SE NECESSÁRIO. O CAPACETE DEVE SER FORNECIDO NAS CORES LARANJA, VERMELHA E BRANCA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO COMPRADOR. O CAPACETE DEVERÁ ATENDER AS NORMAS EN 12492 E EN 443. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS CERTIFICADOS DAS NORMAS ACIMA COM TRADUÇÃO JURAMENTADA. UNIDADE.</p>		





3	APITO	
---	-------	--

APITO EM CORPO PLÁSTICO, SEM ESFERA, NA COR PRETA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PRODUZIR A 20 (VINTE) METROS DE DISTÂNCIA, UM RUÍDO DE NO MÍNIMO 4,0 KHZ. TAMBÉM A 20 (VINTE) METROS DE DISTÂNCIA, O EQUIPAMENTO DEVE PRODUZIR UM RUÍDO DE NO MÍNIMO 95 DB A FAVOR DO VENTO (4 NÓS) E MÍNIMO DE 85 DB CONTRA O VENTO (4 NÓS). DEVERÁ ACOMPANHAR O APITO, O CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO EMITIDO POR EMPRESA CADASTRADA NO INMETRO, BEM COMO UM CORDÃO NA COR VERMELHA CONFECCIONADO EM POLIETILENO TENDO O COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 CM E ESPESSURA DE 4 MM DEVENDO AINDA APRESENTAR AS EXTREMIDADES UNIDAS ATRAVÉS DE COSTURA E UMA ARGOLA METÁLICA QUE POSSIBILITE QUE O APITO FIQUE ACOPLADO AO CORDÃO. UNIDADE.



4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	
---	--------------------	--

ÓCULOS TIPO GOGGLES, DE AMPLA VISÃO. LENTE EM POLICARBONATO COM 1,90MM NAS EXTREMIDADES E 2,60MM NO CENTRO, FORMANDO UM ÂNGULO ÓTICO AFIM DE NÃO PROVOCAR DISTORÇÕES NA VISÃO. LENTE COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE. COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, SENDO DOIS NA PARTE SUPERIOR E QUATRO NAS INFERIOR. DEVERÁ ACOMPANHAR O ÓCULOS DUAS PELÍCULAS DE POLICARBONATO DESCARTÁVEIS COM ESPESSURA DE 0,10MM PARA PROTEÇÃO DA LENTE EM EMBALAGEM HERMÉTICA. CORREIAS



COM ELASTANO COM LARGURA DE 26MM, EM UMA ÚNICA PEÇA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO COSTURADAS EM VELCRO DE MODO A PRENDER NO CASCO DO CAPACETE E TER FACILIDADE EM REMOÇÃO. AJUSTE RÁPIDO COM PEÇA MÓVEL E ARTICULADA DO MESMO MATERIAL DA PEÇA FACIAL. PEÇA FACIAL ANATÔMICA. COM ESPAÇO ENTRE A LENTE E BASE DO ROSTO DE 22 MM, PARA POSSIBILITAR UTILIZAÇÃO DE ÓCULOS GRADUADOS SIMULTÂNEO. TOTAL VENTILAÇÃO, E FILTRO DE ESPUMA ESPECIAL PARA PROTEÇÃO Á FAGULHAS E POEIRAS.

5	BOTA DE SEGURANÇA	
<p>1. TIPO: BOTA DE SEGURANÇA.</p> <p>2. TIPO DO COURO DO CABEDAL:</p> <ul style="list-style-type: none">- CONFECCIONADO EM COURO RODOC DARC BROWN MARROM CURTIDO AO CROMO, COM ESPESSURA DE 1.8 A 2.2 MM.- CANO COM ALTURA DE 113 MM ACOLCHOADO TIPO TRÊS GOMOS E NAPA SINTÉTICA REGIÃO DO TORNOZELO, LINGÜETA EM NAPA TIPO MORCEGO. <p>3. TIPO DO FORRO DA GÁSPEA. - EM SINTÉTICO NÃO-TECIDO AGULHADO LIGADO QUIMICAMENTE, DE FIBRAS.</p> <p>4. TIPO DE LINHA:</p> <ul style="list-style-type: none">- 100% POLIAMIDA, Nº 30. <p>5. ILHÓS/ ILHÓS GANCHO: EM LATÃO NA COR PRETA.</p> <p>6. CORDÃO ATACADOR (CADARÇO): - EM ALGODÃO ACHATADO, COM PONTEIRA DE PLÁSTICA, NA MESMA COR DO CALÇADO. COMPRIMENTO: 90 CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA A TRAÇÃO: 35 KGF RESISTÊNCIA MÍNIMA AO DESGASTE: 15.000 FLEXÕES.</p> <p>1. ALONGAMENTO MÁXIMO: 20% 7. BIQUEIRAS: - POLIPROPILENO (PLÁSTICA).</p> <p>8. CONTRAFORTE: EM MATERIAL RESINADO TERMOCONFORMADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.5 MM.</p> <p>9. PALMILHA DE MONTAGEM: - NÃO TECIDO 100% POLIESTER, AGULHADO E RESINADO ESPESSURA 2.7 MM.</p> <p>10. PALMILHA HIGIÊNICA: - EM ACETATO ETÍLICO DE POLIVINILA (EVA), REVESTIDA DE TECIDO TRATADO COM BACTERICIDA ESPESSURA DE 3 MM.</p> <p>11. SOLADO: - O SOLADO É CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO/BORRACHA SBR, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1º CAMADA (ENTRESOLA) MAIS MACIA E LEVE (DENSIDADE DE 0,4G/CM3) PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, E A 2º CAMADA (DENSIDADE 1,18G/CM3) É A MAIS RESISTENTE AO ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS</p>		



COMPACTA. NESTA 2ª CAMADA O SISTEMA ANTIDERRAPANTE É CONSTITUÍDO DE RANHURAS ESPECIAIS DE 3MM DE ALTURA, 6MM DE LARGURA ENTRE OS DESENHOS.

12. TAMANHOS: - NÚMEROS DE 35 A 47 (PONTO FRANCÊS).

13. SISTEMA DE CONSTRUÇÃO: - PALMILHA COSTURADA AO CABEDAL PELO PROCESSO STROBEL, TENDO O SOLADO DIRETAMENTE INJETADO AO CABEDAL.

14. EMBALAGEM: - EMBALAGEM INDIVIDUAL: CAIXA DE PAPELÃO COM INDICAÇÃO EXTERNA DA REFERÊNCIA E NUMERAÇÃO CORRESPONDENTE DO MODELO EMBALADO, NOME, LOGOMARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE USO E ARMAZENAGEM, OU SACO PLÁSTICO COM TIMBRE.

COLETIVA: EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO COM PAREDES DUPLAS E TRIPLAS PARA EXPORTAÇÃO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE.

6	BALACLAVA	
<p>BALACLAVA - CAPUZ CONFECCIONADO EM MALHA 100% FIBRA META ARAMIDA, NA COR CRUA, COM NO MÍNIMO 296 GR/M² E NO MÁXIMO 303 GR/M²; CONFORME NORMA ASTM D 3776; 100% ANTICHAMA CONFORME NORMA ASTM D1230 E ASTM D 6413. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS: ALTURA DO CAPUZ ATÉ A JUNÇÃO DA ABA 290 MM, LARGURA DO CAPUZ NA JUNÇÃO COM ABA 220 MM, LARGURA DO OMBRO 150 MM, ABERTURA FACIAL ÚNICA COM 140 MM DE COMPRIMENTO E ABERTURA DE 60 MM, JUNÇÃO DO CAPUZ ATÉ O FINAL DA ABA DEVERÁ TER 150 MM, EM TODA VOLTA DO CAPUZ. FIO, TORCIDO ESPECIFICO PARA MALHA ANTICHAMA COM TORÇÃO/M DE NO MÍNIMO 529 E MÁXIMO DE 575, CONFORME NORMA ASTM D 1422/99. COM TITULO DE FIOS, DE 290 DTEX NO MÍNIMO E 300 DTEX NO MÁXIMO E NE DE 19 NO MÍNIMO E 21 NO MÁXIMO, CONFORME NORMA NBR 13216/94. COM DETERMINAÇÃO DO LIGAMENTO NOS TECIDOS DE MALHA PROCESSO COM PROCESSO MALHA DUPLA INTERLOQUE, CONFORME NORMA NBR 13460/95 E NBR 13462/95. A MALHA DEVE OFERECER RESISTÊNCIA AO PELOTAMENTO MARTINDALE COM NO MÍNIMO 3/4, CONFORME NORMA ISO 12945-2/00. RESISTÊNCIA À ABRASÃO DE NO MÁXIMO 3% COM 50.000 CICLOS, CONFORME NORMA ASTM D 4966/98, A DETERMINAÇÃO DE ELASTICIDADE DEVERÁ SER DE MO MÍNIMO 88 % E NO MÁXIMO 94% NA COLUNA E 85% NO MÍNIMO E MÁXIMO DE 90% NA CARREIRA, O ALONGAMENTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30% E 36% NO MÁXIMO NA COLUNA E 3% NO MÍNIMO E NO MÁXIMO 4% NA CARREIRA CONFORME NORMA NBR 12960/93. A MALHA DEVERÁ TER PONTO DE FUSÃO A TEMPERATURA DE 300º C EM 3 SEGUNDOS E 12 SEGUNDOS SEM OCORRÊNCIA DE QUEIMA CONFORME NORMA MP-LET011, A COSTURA DE FECHAMENTO DO CAPUZ DEVERÁ TER DETERMINAÇÃO DE CARGA DE RUPTURA DE NO MÍNIMO 50 KGF COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%, CONFORME NORMA NBR 13374/95. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO CONFORME NORMA ASTM D 3786 DE NO MÍNIMO 220 IBF/POL². DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. UNIDADE.</p>		



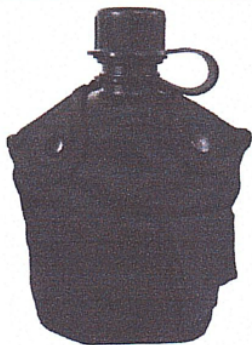
7	LUVAS	
<p>LUVA CONFECCIONADA EM PELICA CURTIDA AO CROMO (VAQUETA), MODELO CINCO DEDOS, ISENTA DE FUROS, REMENDOS, REBARBAS INTERNAS OU EXTERNAS, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR AJUSTÁVEIS COM VELCRO, TAMANHO ÚNICO (VARIAÇÃO MÁXIMA ENTRE 250 E 270CM DE COMPRIMENTO). AS EXTREMIDADES DA COSTURA DEVEM ESTAR FIRMEMENTE ARREMATADAS. DEVENDO SER RESISTENTE E CONFORTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHO 80% G E 20% M. PAR.</p>		



8	PERNEIRA	
<p>PERNEIRA RÍGIDA: VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE 15MM APROXIMADAMENTE DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, COM VELCRO PARA A FIXAÇÃO DA PERNEIRA, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 MM APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO E 0,6 MM APROXIMADAMENTE DE ESPESSURA. POSSUI TRÊS FUROS LATERAIS PARA RESPIRO. PAR.</p>		



9	CANTIL COM PORTA CANTIL	
<p>CANTIL - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO NÃO REICLADO. DESTINADO A CONTER NO MÍNIMO (900ML) NOVECENTOS MILILITROS DE LÍQUIDO. SUA TAMPA DEVE SER DO MESMO MATERIAL QUE O CORPO, DEVE VEDAR O LÍQUIDO DE FORMA QUE NÃO VAZE O LÍQUIDO, MESMO QUE EM CONDIÇÕES DESFAVORÁVEIS. DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE PRESILHA QUE DEVE UNIR O CORPO À TAMPA, CONTUDO DE FORMA QUE AMBAS AS PARTES GIREM LIVREMENTE. DEVE POSSUIR UM REVESTIMENTO PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA, SENDO CONFECCIONADO NAS PARTES EXTERNA E INTERNA DE NÁILON NA COR VERMELHA E ENTRE AMBOS UMA MANTA TÉRMICA. ESTE REVESTIMENTO DEVE ENVOLVER TODO O CANTIL EXCETO A BOCA DO MESMO, DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO POR MEIO DE COLCHETE DE PRESSÃO DEVE POSSUIR PASSADOR EM ALÇA COM COSTURA DUPLA E/OU REFORÇADA PARA FIXAÇÃO EM CINTO NA. UNIDADE</p>		



10	FACÃO COM BAINHA	
<p>FACÃO 14" COM BAINHA. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM FIO DE CORTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, CABO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, PESO MÁXIMO 0,5 KG. COMPRIMENTO MÁXIMO 500MM. ACOMPANHADO DE BAINHA CONFECCIONADA EM NYLON, FORRADA EM TECIDO SINTÉTICO COM TRAMA RIP-STOP NA COR PRETA OU VERMELHA, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE CINTO COM 56MM DE LARGURA E, NA EXTREMIDADE INFERIOR, TIRANTES COM CADARÇO PRETO OU VERMELHO DE</p>		



VELAME PARA FIXAÇÃO À PERNA. A BAINHA TAMBÉM DEVE POSSUIR FECHO PARA PRENDER O CANO DO FACÃO JUNTO A ELA MESMA EM BOTÃO OU PRESILHA DE ENGATE RÁPIDO OU POR VELCRO REFORÇADO. UNIDADE



11	LANTERNA DE CABEÇA	
<p>LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL ULTRA LEVE. CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E ALUMÍNIO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA. CONTENDO BATERIA RECARREGÁVEL DE LIPOLÍMERO INCORPORADA. INTERRUPTORES DUPLOS PARA OPERAÇÃO RÁPIDA, ALÉM DE ESTRUTURA COM CLASSIFICAÇÃO IP66. SAÍDA MÁXIMA DE 450 LÚMENS DE UMA BATERIA DE POLÍMERO DE LÍTIO 1600MAH INCORPORADA. SETE MODOS, INCLUINDO QUATRO NÍVEIS DE BRILHO NO FOCO CONCENTRADO E DOIS NÍVEIS NO MODO FOCO ABERTO. DOIS INTERRUPTORES SEPARADOS CONTROLAM OS MODOS DE FOCO CONCENTRA DE FOCO ABERTO. ATÉ 6 HORAS DE DURAÇÃO A PARTIR DE UMA ÚNICA CARGA NO MODO ALTO. A FAIXA DE CABEÇA</p> <p>ANTIDERRAPANTE REFLETIVA INCLUI UM PROTETOR DE SUOR DE SILICONE PARA MANTER O SUOR LONGE DA ÁREA DOS OLHOS. UTILIZA LED BRANCO CREE XP-G2 R5 E LED BRANCO NICHIA COM UMA VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS. PORTA DE CARREGAMENTO MICRO USB, CABO DE CARREGAMENTO USB INCLUÍDO. SAÍDA REGULADA DIGITALMENTE MANTÉM O BRILHO CONSTANTE.</p> <p>MECANISMO DE INCLINAÇÃO DE 60 GRAUS AJUSTA O FEIXE QUANDO NECESSÁRIO. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E DESCARGA EXCESSIVA PARA PROTEGER A BATERIA E O CIRCUITO CONTRA DANOS. FAIXA ELÁSTICA LINHAS ANTI DERRAPANTE, ANTI SUOR E REFLEXIVA. DISTÂNCIA MÁXIMA (METROS): 100. INTENSIDADE (CANDELAS) MÁXIMAS: 2564 CD. RESISTÊNCIA A IMPACTO: 1 METRO. RESISTÊNCIA A ÁGUA: IP66 RESISTENTE A JÁTOS D'ÁGUA. PESO: 86 GRAMAS. COMPRIMENTO: 65 MM. LARGURA: 44 MM. ALTURA: 37 MM. BATERIA EMBUTIDA: 1600 MAH.</p>		



12	LANTERNA DE MÃO	
LANTERNA TÁTICA, LED, 280 LUMENS, RESISTENTE À ÁGUA, FOCO REGULÁVEL COM A FUNÇÃO ZOOM, COMPACTA; COM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 138 MM, DIÂMETRO FRONTAL 35 MM, DIÂMETRO TRASEIRO 27 MM; ACIONAMENTO TRASEIRO MULTIFUNÇÃO: ALTA, BAIXA, VELADA, ESTROBO E S.O.S.; COM BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 4 HORAS, CARREGADOR DE TOMADA E VEICULAR. GARANTIA DE FÁBRICA. UNIDADE		



13	ABAFADOR	
ABAFADOR PARA COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS, COM CABO DE MADEIRA LEVE E REDONDO MEDINDO, NO MÍNIMO, 1,70 M, COM LÂMINA DE BORRACHA INTERCALADA COM 02 (DUAS) LONAS RESISTENTES À TRAÇÃO E CHAMAS, DE NO MÍNIMO 7 MM DE ESPESSURA. SENDO, NO MÍNIMO, 400 MM DE LARGURA, COM ALTURA DE 600 MM, COM NOVE FUROS NA LÂMINA DE BORRACHA SIMÉTRICOS. A LÂMINA É FIXADA AO CABO COM SEIS PARAFUSOS CABEÇA LISA COM PORCA E ARRUELA, PESANDO, NO MÁXIMO, 3,0 KG. UNIDADE.		



14	MOCHILA COSTAL	
<p>MOCHILA FLEXÍVEL COSTAL , MOCHILA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA USO NA SUPRESSÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS, CONSTITUÍDA POR TANQUE DE PVC, SOLDADO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM BOMBA MANUAL COMPLETA TIPO TROMBONE, MANGUEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA COM MOLAS NAS EXTREMIDADES, BICO REGULÁVEL COM CAPA PLÁSTICA, ENGATE RÁPIDO METÁLICO COM VÁLVULA, REMOVÍVEL, CORREIAS REGULÁVEIS COM OMBREIRAS ACOLCHOADAS. UNIDADE.</p>		



15	PINGA FOGO 4,7 L	
<p>QUEIMADOR TIPO PINGA FOGO 4,7 LITROS, TANQUE E ALÇA FEITOS DE ALUMÍNIO LEVE, COM PESO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2 KG ATÉ 2,3 KG. AUTONOMIA PARA 2KM E VAZÃO DE 35 MINUTOS. TUBO DE DESCARGA SIFONADO DE AÇO, ANTI-RETORNO E COM PAVIO DE FIBRA DE VIDRO. DISPOSITIVO DE IGNIÇÃO QUE VAI ALÉM DO BOCAL, (PROMOVE PROTEÇÃO CONTRA O RETORNO DO FLUÍDO). O CONJUNTO BICO E TUBO DE DESCARGA PODE SER ACONDICIONADO (IMBUTIDO) DENTRO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER EM USO (PERMITE</p>		



PROTEÇÃO DA PEÇA, MELHOR ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE).



16	SOPRADOR	
<p>SOPRADOR COSTAL PORTÁTIL COM MOTOR A GASOLINA COM SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO. MODELO COSTAL TIPO MOCHILA, COM APOIO DAS COSTAS ERGONÔMICO, AMORTECEDORES ENTRE O MOTOR E O APOIO PARA AS COSTAS DO USUÁRIO, PROTEÇÃO TIPO TELA OU GRADE EXTERNA AO REDOR DA TURBINA DE AR, FILTRO DE AR DUPLO ESTÁGIO COMPOSTO POR FILTRO TIPO ESPUMA E FILTRO TIPO AUTOMOTIVO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,9 KW; VELOCIDADE MÁX. DO AR DE PELO MENOS 82 M/S; PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO 11 KG; ROTAÇÃO MÁXIMA, DE NO MÁXIMO: 7000 RPM; ROTAÇÃO EM MARCHA LENTA, DE NO MÍNIMO: 3000 RPM. DEVERÁ SER ENTREGUE COM MANUAL TÉCNICO E DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. UNIDADE.</p>		



17	ENXADA	
<p>ENXADA COMUM, EM AÇO, OM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 238MM X 285MM, DIÂMETRO DO OLHO DE 38MM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE E LEVE, COM UM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50 METROS (5 PÉS), PESO MÁXIMO DE 1 KG. UNIDADE.</p>		



--	--	--

18	FOICE ROÇADEIRA	
FOICE ROÇADEIRA, LÂMINA EM AÇO CROMO NIQUEL COM DIMENSÃO DE APROXIMADA DE 280X95MM, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 100 CM, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.		



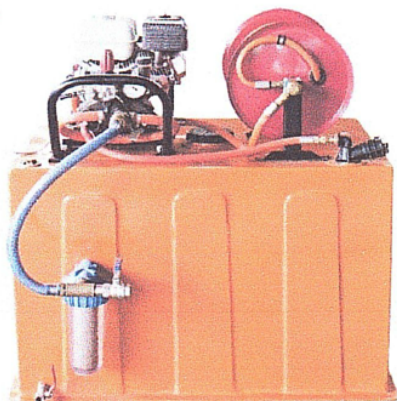
19	PULASKII	
FERRAMENTA PULASKI - FERRAMENTA DO TIPO VERSÁTIL COMBINANDO MACHADO E PICARETA EM UMA SÓ PEÇA, FORJADA EM AÇO TÊMPERA ESPECIAL E PINTADA NA COR VERMELHA. CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 95 CM DE COMPRIMENTO. UNIDADE		



20	KIT COMBAT RESERVATÓRIO RIGIDO	
----	--------------------------------	--



KIT COMBAT (RESERVATÓRIO RÍGIDO) - CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP COM MONTAGEM RÁPIDA EM QUALQUER MODELO DE PICK UP. COMPOSTO DE: 01 (UM) TANQUE RÍGIDO - EM FIBRA DE VIDRO NA COR LARANJA COM QUEBRA ONDAS INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LITROS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS 1.065MM X 800MM X 700 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), BOCAL DE ABASTECIMENTO COM TAMPÃO PLÁSTICO RÍGIDO COM 110 MM, ABASTECEDOR PARA REABASTECIMENTO DO TANQUE COM MANGOTE DE SUÇÃO DE 7 METROS E FILTRO NA EXTREMIDADE; 01 (UM) CARRETEL DE ALTA PRESSÃO - EM CHAPA REFORÇADA, MANUAL, ACOPLADO EM SUPORTE METÁLICO SOBRE O TANQUE RÍGIDO, PARA ATÉ 60 METROS DE MANGUEIRA, ESPIGA DE ENGATE ROSCADO EM LATÃO NA SAÍDA E ENTRADA DE ÁGUA. EIXO PARA MANIVELA E MANIVELA AJUSTÁVEL, FILTRO EXTERNO COM TELA PLISSADA NA ENTRADA PARA A MOTO BOMBA; 01 (UMA) MOTOBOMBA PORTÁTIL - CENTRÍFUGA DE MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADO A AR, DE NO MÍNIMO 5,5 HP COM 160CC MÍNIMAS, VAZÃO MÁXIMA DE 39 LITROS/MIN E PRESSÃO MÁXIMA DE 40 BAR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO INTEGRADOS AO CONJUNTO. 01 (UMA) PISTOLA DE DESCARGA - COM PONTA DE 3,5 MM, PRESSÃO MÁXIMA 60 BAR, COMPRIMENTO 600 MM, PESO 1,6 KG; 01 (UMA) MANGUEIRA DE SUÇÃO ESPIRALADA - TRANSLÚCIDA, DIÂMETRO INTERNO DE 1" E 7 METROS DE COMPRIMENTO, COM FILTRO E FLUTUADOR NA EXTREMIDADE; 03 (TRÊS) MANGUEIRAS DE DESCARGA - DE ALTA PRESSÃO DE BORRACHA SINTÉTICA NEGRA RESISTENTE AO ÓLEO, INTEMPÉRIE, ABRASÃO E RAIOS UV, TUBO INTERNO SEM COSTURA DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ÓLEO, DIÂMETRO INTERNO 12,7MM, DIÂMETRO EXTERNO 20,7MM, COR PRETA, COMPRIMENTO 30 METROS CADA MANGUEIRA, PRESSÃO DE TRABALHO 2320 PSI, COM ENGATES EM LATÃO, ROSCADOS. CONJUNTO



COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 027/2021.

Autor: Poder Executivo Municipal

Data da Apresentação: 06 de julho de 2021

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas
Comissões Permanentes.

Despacho: Comissões de Justiça e Redação, Economia
e Finanças e Agricultura e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Nossa Sra do Livramento 06 de julho de 2021


MANOEL GONÇALO DE CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 3351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: camara-livramento@ig.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PARECER JURÍDICO LEI 027/2021

Dispõe : “Sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por superavit do Exercício Anterior a LOA/PPA/LDO exercício de 2021.”

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 027/2021 que “Autoriza abertura de crédito adicional Especial adicional de 2021”

Instruem o pedido, no que interessa: (ii) Minuta do Projeto de Lei n.º 027/2021 e mensagem 027/2021.

Na justificativa descreve que “*criar no orçamento vigente o projeto/atividade 1972 – BRIGADAMUNICIPAL MISTA – BMM.*”

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

A competência da Câmara de Vereadores para análise do presente Projeto de Lei vem determinada Art. 125 Lei Orgânica Municipal .

Recorde-se que um dos objetivos do sistema orçamentário inaugurado pela Constituição da República de 1988 é exatamente o de permitir o controle sobre os recursos públicos e o equilíbrio orçamentário. Em razão disso, o art. 167 da CR/88 elenca vedações orçamentárias que, de algum modo, não possibilitariam alcançar-se o controle dos recursos ou o equilíbrio orçamentário, dentre elas se destacam:

- a) programas e projetos não podem ser iniciados sem que estejam incluídos na lei orçamentária anual;*
- b) a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas não podem exceder os créditos orçamentários ou adicionais;*
- c) a realização de operações de crédito, não podem exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;*
- d) abertura de créditos suplementares ou especial está condicionada a prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes;*
- e) impõem-se autorização legislativa para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro; e*
- f) a concessão ou utilização de créditos é limitada.*

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento da ação de governo previsto pelo artigo 165 da Constituição Federal. O PPA é um plano de médio prazo, que estabelece as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem seguidos pelo Governo Municipal ao

Praça da Bandeira, nº 253 -Fono/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
<https://www.camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br/e-mail:camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br>

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

longo de um período de quatro anos, possuindo vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação do governo durante esses quatro anos, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo.

Quanto aos créditos adicionais especiais, destaca-se que a Lei Federal nº 4320/1964, que estatuiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios, assevera que:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...) III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”.

Os créditos adicionais classificam-se conforme as dotações às quais estão vinculados: CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES destinam-se ao reforço de dotações já existentes. Reforma um programa, um projeto, ou uma atividade que já está inserida no orçamento. Dessa forma se os recursos para tal programa for insuficiente, demandando seu acréscimo, o crédito será suplementar. Os créditos adicionais extraordinários são criados em função de caráter urgencial. Destinam-se às hipóteses de guerra, calamidade pública, e comção interna, atendendo ao comando disposto no art. 167, § 3º da CRFB/88.

Por fim, os CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS destinam-se à despesas para as quais ainda não haja dotação orçamentária, o que não significa despesas imprevisíveis. Servem para possibilitar o desenvolvimento de ações que não estão previstos na Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, o programa, a atividade, ou o projeto não existem. E, para criá-los, será necessário um crédito suplementar especial. Quando criados demandam créditos especiais, mas nos próximos exercícios, se regularmente incorporados no orçamento anual como projetos, ou como atividades, podem ser executados mediante créditos ordinários.

Assim, para créditos adicionais especiais é necessária a existência de prévia autorização legislativa, segundo requer o art. 167, inciso V, da Constituição Federal¹.

Neste sentido já decidiu o TCE/MT, “é possível a abertura de crédito especial por Município, para o caso de despesas novas: deverá ser precedida de autorização legislativa e será efetivada por Decreto do Executivo. É necessária a existência de recursos e de justificativa aceitável, tudo nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e observadas às peculiaridades da Lei Orgânica Municipal”.

Art. 167. São vedados:

(...) V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

1

Praça da Bandeira, nº 253 -Fonc/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

<https://www.camaranossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/e-mail>:

camara@camaranossasenhoraadolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Com o mesmo teor o artigo 165, III, da Constituição Estadual, *verbis*:

Art. 165 São vedados:

(...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

Hely Lopes Meirelles, por sua vez, acentua: "Os créditos especiais destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. São autorizados pela Câmara e abertos por decreto do Executivo. Esses créditos só se justificam quando as despesas imprevistas a que visam a acorrer, surgidas posteriormente à elaboração do orçamento, não encontrem cobertura nos recursos da reserva de contingência. [...] Tanto a abertura de créditos suplementares como a de especiais dependem da existência de recursos disponíveis para a despesa e serão precedidas de exposição justificativa" (Direito municipal brasileiro. 16. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2008. p. 758).

Seguindo os ditames da Carta Federal, somente exige para a abertura de créditos especiais ou suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes, sem mencionar a necessidade de utilização de norma específica.

Não se nega, contudo, a corrente doutrinária, com respaldo de José Afonso da Silva, que entende necessária lei específica para a abertura de créditos especiais. Nessa senda, o mencionado jurista enfatiza que:

"...todos os créditos adicionais são abertos por decreto do Poder Executivo, mas abertura dos suplementares e especiais depende de autorização legislativa e de indicação dos recursos correspondentes (inc. V), que são os chamados recursos disponíveis [...]."

Observe-se que a abertura desses créditos é vedada sem autorização legislativa. Os créditos especiais só podem ser autorizados por lei especialmente destinada a isso" (SILVA, José Afonso da. *Comentário Contextual à Constituição*. 6. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009. p. 698).

A justificativa apresentada é plausível devido a atividade ser relevante, com urgência devido a alta temporada de queimadas e secas na região, bem como a parte jurídica, onde o crédito advém de superavit, bem como vir vinculado a lei específica, com devida indicação dos recursos correspondentes, e devidamente solicitada a apreciação e aprovação desta Casa.

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de *Constituição, Justiça e Redação* e de *Finanças e Orçamento*

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa de Leis.

Praça da Bandeira, nº 253 -Fonc/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

<https://www.camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br/>
[e-mail: camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br](mailto:camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br)

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

SMJ, este é meu parecer.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Julho de 2021

Patrícia Ramalho da Cruz
OAB/MT 14.3560
Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores
de Nossa S^a do Livramento, MT

Praça da Bandeira, nº 253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

<https://www.camaranossasenoradolivramento.mt.gov.br/e-mail>:

camara@camaranossasenoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Praça da Bandeira nº 253 – Fone (065) 3351.1139
Cep. 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento – MT.

PARECER Nº 035/2021

AUTORIA: Comissões de Justiça e Redação, Economia e Finanças e Agricultura e Meio Ambiente.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 027/2021 – Poder Executivo Municipal

RELATOR: Ver. João Fernando Nascimento

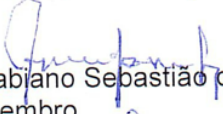
As Comissões de Justiça e Redação, Economia e Finanças e Agricultura e Meio Ambiente, votam FAVORAVELMENTE pela aprovação do Projeto de Lei nº 027/2021 – do Poder Executivo Municipal, solicitando autorização Legislativa para abrir no Orçamento vigente Crédito Adicional Especial – Brigada Municipal Mista de Proteção Ambiental.

É este o Parecer, salvo melhor juízo por parte dos Senhores Vereadores

Sala das Comissões, 06 de julho de 2021.


ÉDER CAMPOS NEVES
Pres/Comis/Justiça e Redação


LEILA LUCIA MARTINS MELLO
Presidente/Comis/Econ/Finanças


Fabiano Sebastião da Silva
Membro


José Alfredo Silva Taques Junior
Membro


Leila Lucia Martins de Mello
Membro


Renan Junior Miranda Leite Silva
Membro


ONEIDE MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente/Comissão/Agricultura e Meio Ambiente


João Fernando Nascimento
Relator


Fabiano Sebastião da Silva
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Sanciono e Promulgo o Projeto de Lei Nº 027/2021

do Poder EXECUTIVO

Aprovado em Sessão ORDINÁRIA

Do dia 06 / 07 / 2021

Prefeitura Municipal de N. Sra do Livramento-MT

08 / 07 / 2021

Silmar de Souza Gonçalves
Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal
Nossa Senhora do Livramento-MT

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por superavit do Exercício anterior LOA/PPA/LDO do exercício de 2021.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial, por superavit do exercício anterior, no valor de 140.476,36(Cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), que deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação orçamentária acrescentada à Lei Municipal 939/2020, conforme listados a seguir:

Dotações Criadas:

02.10.01.04.122.01.01-1972-BRIGADA MUNICIPAL MISTA -BMM			
1972	BRIGADA MUNICIPAL MISTA -BMM	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.800,00
		3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
		3.3.90.36.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	4.800,00
		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.663,61
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.212,75
TOTAL			140.476,36

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camaranslivramento@gmail.com.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.

2



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta de superavit do exercício anterior provenientes recursos esses que estão na conta ICMS BIO ECOLOGICO, cujas fontes de recursos são 100.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Julho de 2021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camaranslivramento@gmail.com.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Lei nº 968-2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por superavit do Exercício anterior LOA/PPA/LDO do exercício de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial, por superavit do exercício anterior, no valor de 140.476,36(Cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), que deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação orçamentária acrescentada à Lei Municipal 939/2020, conforme listados a seguir:

Dotações Criadas:

02.10.01.04.122.01.01-1972-BRIGADA MUNICIPAL MISTA -BMM			
1972	BRIGADA MUNICIPAL MISTA -BMM	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.800,00
		3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
		3.3.90.36.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	4.800,00
		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.663,61
		4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.212,75
TOTAL			140.476,36

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta de superavit do exercício anterior provenientes recursos esses que estão na conta ICMS BIO ECOLOGICO, cujas fontes de recursos são 100.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

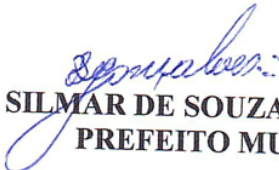
Avenida Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78.170-000.
CNPJ: 03.507.514/0001-26 – Fones: (65) 351-1401 / 351-1250.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Julho de 2021.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78.170-000.
CNPJ: 03.507.514/0001-26 – Fones: (65) 351-1401 / 351-1250.